

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°: **2812/2022**
REQUERENTE: Município de Dianópolis
NOME DO NÚCLEO: Nova Cidade II etapa
LOCALIZAÇÃO: QD - 01 a 12 e QD - 24
MODALIDADE: Regularização Fundiária de interesse social - REUB-S
IMÓVEL: Imóvel público pertencente a matrícula geral do município

José Salomão Jacobina Aires, Prefeito Municipal de Dianópolis - To, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 42/2021 firmado entre o Município de Dianópolis e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária das quadras 01 a 12 e quadra 24 do Setor Nova Cidade II etapa.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei Federal 13465/2017 que disciplina sobre a REURB e considerando o Parecer Social (anexo), que traça o perfil socioeconômico da população localizada nesse núcleo e atesta a predominância da população de baixa renda para o mesmo, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social - Reurb-S, no núcleo urbano informal Nova Cidade II, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Dianópolis - To, 1 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021